

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2021, Processo Licitatório nº. 62/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4413	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	30, 31, 32, 35, 36, 40, 85, 87, 88, 92, 96, 114, 115, 116, 117
4462	AIRTON FERREIRA TEIXEIRA	
4325	CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI	89, 129
4061	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
2915	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1, 8, 10, 13, 17, 18, 19, 26, 39, 43, 45, 46, 47, 49, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 76, 80, 84, 91, 95, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 112
3790	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT	2, 5, 7, 14, 16, 20, 27, 28, 33, 44, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 86, 111, 113, 119, 120, 121, 127, 128
4460	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	9
4124	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	
4464	FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL	11
4466	INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	
4463	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4, 6
4059	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	
4461	R J M COMERCIAL EIRELI	12, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 41, 42, 48, 52, 57, 90, 93, 94, 100, 101, 118, 122, 123, 124, 125, 126
4458	RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	37, 82, 104
4459	RSDC COMERCIAL EIRELI	38
4457	SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
4465	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	29.567.496/0001-61		. . .
AIRTON FERREIRA TEIXEIRA	20.164.580/0001-60		. . .
CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS	137.853.101/0001-15		. . .
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.237.858/0001-13		. . .
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTD	00.226.324/0001-42		. . .
ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	03.806.018/0001-73		. . .
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMEI	37.278.673/0001-18		. . .
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	12.033.172/0001-40		. . .
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREI	21.389.668/0001-42		. . .
INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	88.611.264/0001-22		. . .
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30.701.265/0001-88		. . .
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	24.616.322/0001-28		. . .
R J M COMERCIAL EIRELI	20.771.901/0001-94		. . .
RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	35.518.733/0001-05		. . .

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RSDC COMERCIAL EIRELI	26.581.422/0001-91		. . . -
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34.208.837/0001-42		. . . -
WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	39.673.581/0001-68		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2915 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR METALICO - DE 100W E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIENCIA 85 LM/W.	UN	EMPALUX EV	2.000,000	28,3400	56.680,00
8	REFLETOR - EM ALUMINIO,RETANGULAR, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO,PARA LAMPADA E BOCAL E-40,DE 400W	UN	SPOTLUX SP	100,000	52,0000	5.200,00
10	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS.	UN	TECNOLINSA	1.000,000	4,7300	4.730,00
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	SOPRANO SC	20,000	8,2900	165,80
17	DISJUNTOR - TRIPOLAR, 200A, 16KA.	UN	SOPRANO SC	6,000	265,0000	1.590,00
18	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	UN	SOPRANO SC	6,000	259,0400	1.554,24
19	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 125 A-10KA,TERMOMAGNETICO, CAIXA MOLDADA.	UN	SOPRANO SC	6,000	259,0400	1.554,24
26	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN ,CURVA C , DE 50 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO.	UN	SOPRANO SC	20,000	26,0000	520,00
39	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR DE DESCARGA, EXTERNO, LAMPADA DE SODIO - 100W.	UN	JRC JRC	2.000,000	49,3700	98.740,00
43	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	ED PADRÕES	4,000	4.030,0000	16.120,00
45	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M	UN	DECORLUX E	100,000	23,0000	2.300,00
46	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UN	SOPRANO SC	500,000	4,1300	2.065,00
47	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE ALTA FUSAO, ALTA TENSAO, 20 M.	UN	DECORLUX E	100,000	32,9400	3.294,00
49	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DIAMETRO DE 6,0MM,ISOLAMENTO TERMICO, PLASTICO, ANTI-CHAMA, NA COR BRANCA – ROLO 100 MTS.	UN	ENERGY ENE	30,000	542,1900	16.265,70
56	CABO PAR TRANCADO - CABO PARA REDE DE COMPUTADORES, PADRAO, CABO UTP CATEGORIA 5E.	UN	MEGATRON I	2.000,000	3,9000	7.800,00
58	CABO ELETRICO - COBRE, 25 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETO.	UN	ENERGY ENE	500,000	23,4800	11.740,00

Fornecedor: 2915 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, EMBALADO EM TUBO DE 250 GRAMAS, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE.	UN	TOK BOND T	20,000	16,2000	324,00
62	BOTINA - BOTINA EM COURO COM ELASTICO,COR PRETA , SOLADO EM POLIURETANO BI- DESIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO.,TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	PAR	CRIVAL CRIV	20,000	53,0000	1.060,00
63	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	PARE	EXTREMO SL	30,000	20,0000	600,00
64	ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO,COM 12 DEGRAUS,EXTENSIVA	UN	SINTESE SIN	3,000	750,0000	2.250,00
65	ESCADA - DE EM FIBRA, COM 24 DEGRAUS, DE ENCOSTO ESTENDIDA COM 8,00M	UN	SINTESE SIN	3,000	1.450,0000	4.350,00
66	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 12 DEGRAUS, DE ABRIR, COM ANTI DERRAPANTE	UN	ALULEV ALUI	3,000	950,0000	2.850,00
67	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR	UN	ALULEV ALUI	3,000	445,0000	1.335,00
71	PLUG - TIPO PINO MACHO 20 AMPERES 2P+T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO.	UN	VOLTIM VOLT	50,000	5,5000	275,00
72	PLUG - TIPO REDONDO, FEMEA, 02 POLOS DE ENTRADA, 250 VOLTS, 10 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE	UN	VOLTIM VOLT	50,000	2,3400	117,00
76	CHAVE - CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR, 380 VOLT,PARA OPERACOES AUTOMATICAS, INSTALACOES ELETRICAS, QUADRO DE COMANDO	UN	SOPRANO SC	10,000	570,0000	5.700,00
80	TOMADA - UNIVERSAL, DE PORCELANA, 3P+T, COM PINO DE LOUCA DE 30A	UN	DECORLUX C	30,000	10,9000	327,00
84	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346.	UN	DECORLUX C	500,000	9,3000	4.650,00
91	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTATIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 20M OHMS	UN	FOX LUX FO	2,000	150,0000	300,00
95	CHAVE - REVERSORA 30 AMPERES P/ MOTORES DE 5 CV, PARA REVERTER A FUNCAO DO MOTOR <DIREITA/ESQUERDA>, EM MOTORES TRIFASICOS	UN	SIBRATEC SI	3,000	244,4400	733,32
97	CONECTOR - DE PLASTICO, PARA REDE DE RAMAIS, COM RJ 11, DE BITOLA NORMA.	UN	MULTITOC MI	2.000,000	1,0400	2.080,00
98	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE - REVESTIDO EM PLASTICO, LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE (UTP 4 PARES) E DE CABOS DE TELEFONIA, IDENTIFICA CABOS SEM NECESSITAR RETIRAR A CAPA OU ISOLAMENTO DOS FIOS., ACOMPANHA GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA, ESTOJO DE PROTECAO E BATERIAS	UN	MULTITOC MI	2,000	472,0000	944,00
99	BADISCO - APARELHO TELEFONICO PARA TESTE (TIPO ANALOGICO), PARA TESTE DE REDE, LIGA/DESLIGA, FLASH, REDIAL, TECLADO NUMERICO, GARRAS PRETA E VERMELHA	UN	MULTITOC MI	2,000	206,0000	412,00
102	CANALETA - EM PVC,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 10,0 X 20,0CM,PARA INSTALACAO ELETRICA COM FITA ADESIVA	UN	ENERBRAS E	500,000	7,2200	3.610,00
103	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 50/240 TENSAO ATE 1KV (CONDUTOR PRINCIPAL DE 50MM² - 240MM²).	UN	INTELLI INTE	500,000	50,0000	25.000,00
105	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS	M	LUZ SOLLAR	1.000,000	12,4000	12.400,00
106	FITA LED FLEXIVEL - FITA EM SILICONE FLEXIVEL,LAMPADA DE LED,BRANCO	M	MBLED MBLE	500,000	30,0000	15.000,00
108	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR SIMPLES, COM UMA TECLA, COM AMPERAGEM DE 10 A - 250 V.	UN	PLUZIE PLUZ	100,000	3,8500	385,00
109	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES C/3 PINOS (F+N+T), COM ESPELHO E PARAFUSOS.	UN	PLUZIE PLUZ	200,000	3,9200	784,00
110	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE EMBUTIR,NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2P+T, DUPLA,PADRAO NOVO,NA COR MARFIM,CAPACIDADE DE 20A, 220V,COM ESPELHO E PARAFUSOS	UN	PLUZIE PLUZ	100,000	8,1000	810,00
112	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	UN	PLUZIE PLUZ	100,000	10,0000	1.000,00

Fornecedor: 3790 - ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS, ENCAIXE DA LAMPADA BIPINO, FABRICACAO CONFORME NBR IEC 6167,RES.001541/88,POL.ADUANA	UN	AVANT/AVAN	400,000	33,7900	13.516,00
5	LAMPADA - TUBULAR LED 10W T8 BRANCA BIVOLT- TENSÃO: 110 - 240V (BIVOLT)- BASE: G13- VIDA UTIL: 30.000 H- FLUXO LUMINOSO: 750 LM- ANGULO DE ABERTURA: 220º- TEMP. DE COR: 6000K BRANCO FRIO- TAMANHO: 60CM.	UN	KIAN/KIAN KI	500,000	8,7900	4.395,00
7	LUMINARIA - NO FORMATO REDONDO TIPO PRATO COM SOQUETES E-40, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250W	UN	OLIVO/OLIVC	300,000	65,0000	19.500,00
14	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP	UN	SOPRANO/SC	20,000	7,3000	146,00
16	DISJUNTOR TRIFASICO 250 AMP	UN	SOPRANO/SC	6,000	300,0000	1.800,00
20	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UN	SOPRANO/SC	20,000	104,0000	2.080,00
27	DISJUNTOR - DO TIPO DIN, BIPOLAR, 100A.	UN	SOPRANO/SC	20,000	78,2200	1.564,40
28	DISJUNTOR - DIN TRIFASICO 40/60 AMP.	UN	SOPRANO/SC	60,000	27,6900	1.661,40
33	DISJUNTOR - DPS, TRIFASICO, 20A.	UN	SOPRANO/SC	20,000	51,0000	1.020,00
44	PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS INMETRO	UN	BETEL/BETEI	300,000	3,0000	900,00
50	FIO ELETRICO - COBRE, SECAO DE 4.0MM2, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA.	UN	TECNOFIOS/	30,000	279,0000	8.370,00
51	FIO ELETRICO - COBRE RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR AZUL – ROLO 100 MT.	UN	TECNOFIOS/	30,000	185,0000	5.550,00
53	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	UN	TECNOFIOS/	30,000	355,0000	10.650,00
54	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM – ROLO 100 MTS.	UN	TECNOFIOS/	30,000	555,0000	16.650,00
55	FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE - FIO DROPS DUPLO FE 100 DE AÇO COBREADO DE 50MM	UN	CEWP/CEWP	1.000,000	2,0000	2.000,00
59	CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR PRETA	UN	PW/PW PW/F	500,000	42,9000	21.450,00
60	CABO ELETRICO - COBRE, 75MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL.	UN	PW/PW PW/F	500,000	68,8800	34.440,00
68	PLUG - TIPO REDONDO, MACHO 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UN	INTERNEED/I	50,000	2,5000	125,00
69	PLUG - TIPO REDONDO, MACHO 3 POLOS F+N+T, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UN	INTERNEED/I	50,000	4,8000	240,00
70	PLUG - TIPO REDONDO, MACHO 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UN	INTERNEED/I	50,000	4,8000	240,00
73	PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE.	UN	INTERNEED/I	50,000	2,8000	140,00
74	PLUG - TIPO CHATO FEMEA, COM 02 POLOS, PARA VOLTAGEM DE 110/220V, DE 25 A, MATERIAL EXTERNAMENTE EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UN	INTERNEED/I	50,000	3,0000	150,00
75	PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE.	UN	INTERNEED/I	50,000	2,5600	128,00
77	CHAVE - CHAVE CONTACTORA,3TF43 220V 2X2,PARA OPERACOES MANUAIS, INSTALACOES ELETRICAS	UN	DECORLUX/C	10,000	166,0000	1.660,00
78	CHAVE - CONTACTORA, TRIFASICA, 60A, TENSÃO 220V.	UN	DECORLUX/C	10,000	220,0000	2.200,00
79	PINO DE TOMADA - DE LOUCA, PARA TOMADA DE TRIPOLAR EXTERNA	UN	DECORLUX/C	30,000	11,2400	337,20
81	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM	UN	INTELLI/INTE	500,000	6,1000	3.050,00
83	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM MATERIAL INTERNO DE METAL,COM RABICHO COM CABO FLEXIVEL DE 15CM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO.	UN	DECORLUX/C	800,000	1,7500	1.400,00
86	ADAPTADOR - PVC,ADAPTADOR REVERSO PARA SOQUETES,E40 X E27	UN	INTERNEED/I	500,000	5,5000	2.750,00
111	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA	UN	PLUZIE/PLUZ	200,000	4,2000	840,00

Fornecedor: 3790 - ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	TOMADA - DE TELEFONE EM TEMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2,EMBUTIR C/PARAFUSOS, ESPELHO,02 CONTATOS 4 FUROS.	UN	PLUZIE/PLUZ	100,000	6,5000	650,00
119	PARAFUSO COM PORCA - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250 MM.	UN	STA FÉ/ STA I	640,000	9,9500	6.368,00
120	CABO ELETRICO - COBRE, 35 MM2, TIPO " NU", TIPO PP.	M	PW/PW PW/F	300,000	19,5000	5.850,00
121	CABO ELETRICO - DE COBRE, 50 MM2, TIPO NU, SEM CAPA.	M	PW/PW PW/F	150,000	25,9000	3.885,00
127	CABO DE ALUMINIO - MULTICOMPLEXADO 35MM.	M	VATHISA/VAT	1.500,000	20,0800	30.120,00
128	CABO DE ALUMINIO - MULTICOMPLEXADO 16MM.	M	VATHISA/VAT	2.000,000	6,5000	13.000,00

Fornecedor: 4325 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8", CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO.	UN	LOTUS LOTU	2,000	80,0000	160,00
129	MACACAO DE PROTECAO - TIPO UNIFORME ANTI-CHAMA, CONFECCIONADA EM TECIDO ESTILO UNIFORTE, 100% ALGODAO, APROVADO NAS NORMAS TECNICAS NFPA 211 E 70E E DE ACORDO COM A NR10, TAMANHO DIVERSOS.	UN	SCUDO UNIF	2,000	500,0000	1.000,00

Fornecedor: 4413 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP	UN	SOPRANO SC	20,000	47,0000	940,00
31	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP	UN	SOPRANO SC	20,000	41,0000	820,00
32	DISJUNTOR - DPS, BIFASICO, 30A.	UN	SOPRANO SC	20,000	75,6000	1.512,00
35	DISJUNTOR - DR, BIFASICO, 20A.	UN	SOPRANO SC	20,000	72,5000	1.450,00
36	DISJUNTOR - DR, BIFASICO, 30A.	UN	SOPRANO SC	20,000	75,0000	1.500,00
40	HASTE - PARA ATERRAMENTO, BRONZE, COM CONECTOR, (2/5).	UN	COOPERWEI	60,000	35,0000	2.100,00
85	SOQUETE - DE PORCELANA PARA LAMPADA COMUM, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UN	CAMPOS CAI	500,000	3,5000	1.750,00
87	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OX	UN	EDA EDA	5,000	46,0000	230,00
88	ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6.1/2", COM CABO ISOLADOR EM PVC, OXIDADO.	UN	EDA EDA	2,000	45,0000	90,00
92	ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO	UN	THOMPSON "	2,000	114,0000	228,00
96	CONECTOR - EM PLASTICO,RJ 45,TAMANHO PADRAO.	UN	FOX FOX	2.000,000	0,6900	1.380,00
114	INTERRUPTORES ELETRICOS - POLIETILENO, POTENCIA DE 5 AMPERES, 1 SECAO SIMPLES EXTERNO	UN	PLUZIE PLUZ	100,000	4,3700	437,00
115	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 2,5X100MM	UN	MELF MELF	100,000	0,9800	98,00
116	ABRACADEIRA - DE NYLON,300X4,6MM,PARA FIOS	UN	BRASFORT B	100,000	0,6800	68,00
117	ABRACADEIRA - DE NYLON,,DE 38,00CM	UN	MELF MELF	100,000	0,6800	68,00

Fornecedor: 4458 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	UN	INDUWOLT IN	1.000,000	80,0000	80.000,00
82	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM.	UN	MARCA PROF	500,000	6,0500	3.025,00
104	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 95, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/7,0 PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVACAO: 4 -35MM².	UN	MARCA PROF	500,000	6,9000	3.450,00

Fornecedor: 4459 - RSDC COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE 250 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94.	UN	IDEAL SO250	500,000	71,0000	35.500,00

Fornecedor: 4460 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	UN	FLOOD FLOC	100,000	138,9600	13.896,00

Fornecedor: 4461 - R J M COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	DISJUNTOR MONOFASICO 100 AMP	UN	SANMEM SAI	20,000	38,8000	776,00
15	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO.	UN	SANMEM SAI	20,000	21,5000	430,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UN	SCHAK SCHAFER	20,000	59,7500	1.195,00
22	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP	UN	SANMEM SAI	20,000	37,2200	744,40
23	DISJUNTOR - DIN MONOFASICO 30/50/70/90/100 AMP.	UN	SANMEM SAI	120,000	9,8500	1.182,00
24	DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B.	UN	SANMEM SAI	20,000	21,3000	426,00
25	DISJUNTOR - DIN BIFASICO 40/70/90/100 AMP.	UN	SANMEM SAI	60,000	78,0000	4.680,00
29	DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA.	UN	SANMEM SAI	20,000	103,3500	2.067,00
34	DISJUNTOR - DR, MONOFASICO, 50A.	UN	SOPRANO SCS	20,000	74,8900	1.497,80
41	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UN	M3 M3	5,000	2.229,9900	11.149,95
42	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UN	M3 M3	5,000	2.749,9900	13.749,95
48	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO.	UN	SILFLEX SILF	30,000	710,8000	21.324,00
52	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM – ROLO 100 MTS.	UN	PW PW	30,000	220,2000	6.606,00
57	CABO ELETRICO - DE COBRE, 1X16MM2, PECA COM 100M, TENSAO 450V/750V, CABO TIPO SEMI-FLEXIVEL, NA COR PRETA	UN	SILFLEX SILF	500,000	770,0000	385.000,00
90	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11,, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	BHS BHS	2,000	63,8000	127,60
93	ELETRO-CALHA - DE PVC, COM DIMENSOES DE (50X50)MM, COM ESPESSURA DE 1,5MM, NO FORMATO RETANGULAR, PARA INSTALACAO ELETRICA.	UN	LUMIPETRO I	200,000	71,1000	14.220,00
94	QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM MATERIAL TERMOPLASTICO,PARA ABRIGAR 32 DISJUNTORES + GERAL 3P,DE SOBREPOR,COM BARRAMENTO PARA 150A.	UN	GOMES GOM	6,000	475,8000	2.854,80
100	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILLIPS COMBINADO, DE ACO, CROMADA, 1/4" A 1.1/4", COM 08 PECAS.	UN	EDA EDA	2,000	2,0000	4,00
101	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, IMANTADA,EM ACO,CROMADO,DE 1/8 X 3MM A 5X16 X 8MM,CONTENDO 08 PECAS.	UN	EDA EDA	2,000	91,9000	183,80
118	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UN	M3 M3	300,000	85,8000	25.740,00
122	ROLDANA - DE PORCELANA, 72X72.	UN	TIPOR TIPOR	208,000	4,5000	936,00
123	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO FALTA DE FASE, DE 30 AMP.	UN	ECP ECP	20,000	146,3000	2.926,00
124	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO FALTA DE FASE, DE 35 AMP.	UN	ECP ECP	20,000	146,3000	2.926,00
125	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO FALTA DE FASE, DE 40 AMP.	UN	ECP ECP	20,000	146,3000	2.926,00
126	CABO DE ALUMINIO - MULTICOMPLEXADO 25MM.	M	NEO NEO	1.500,000	17,0500	25.575,00

Fornecedor: 4463 - LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO.	UN	EMPALUX TL:	500,000	9,8900	4.945,00
6	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K.	UN	EMPALUX AL:	300,000	14,0000	4.200,00

Fornecedor: 4464 - FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	RELE ELETRICO - DO TIPO FOTOELETRICO SEM BASE, 1000 W – 220 V; SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA LAMPADAS EM FUNCAO DA VARIACAO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO: EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO: EM LATAO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTADOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CELULA FOTOELETRICA: TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA; POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FREQUENCIA: 50/60HZ; PONTO DE CARGA: 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) PARA LIGAR E NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E +50°C; DESLIGAMENTO: RELACAO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; DE ACORDO COM ABNT NBR 5123.	UN	JGV J1000	4.000,000	12,4800	49.920,00

Fornecedor: 4465 - WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME NBR IEC 6167,001541/88,POL.ADUANA.	UN	ALUDAX LUD	1.000,000	26,5000	26.500,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 30 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	CNPJ: 29.567.496/0001-61	_____
AIRTON FERREIRA TEIXEIRA	CNPJ: 20.164.580/0001-60	_____
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	CNPJ: 37.853.101/0001-15	_____
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 07.237.858/0001-13	_____
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 00.226.324/0001-42	_____
ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS I	CNPJ: 03.806.018/0001-73	_____
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMEN	CNPJ: 37.278.673/0001-18	_____
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	CNPJ: 12.033.172/0001-40	_____
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL	CNPJ: 21.389.668/0001-42	_____
INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	CNPJ: 88.611.264/0001-22	_____
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	CNPJ: 30.701.265/0001-88	_____
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 24.616.322/0001-28	_____
R J M COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 20.771.901/0001-94	_____
RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 35.518.733/0001-05	_____
RSDC COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 26.581.422/0001-91	_____
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 34.208.837/0001-42	_____
WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	CNPJ: 39.673.581/0001-68	_____